

Quilombo/SC, 24 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 014/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, nas seguintes ações:

**2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.011 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ.**

A referida abertura de créditos será no montante total de R\$ 323.276,15 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos) a fim de suplementar o orçamento do município para pagamento de salário dos profissionais da educação. Salienta-se que o recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2023 e deverá impreterivelmente ser gasto até o dia 31/03/2023, ou então restituído para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R\$ 323.276,15 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(214)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.540/CO1070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.	193.965,69
Valor Total R\$:			193.965,69

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(215)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.540/CO1070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.	129.310,46
Valor Total R\$:			129.310,46

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2023 na fonte de recurso 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal